

LEI Nº 2.090/2012.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 055/2012 – Executivo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir ao Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 1.998, de 13 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.612.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e doze mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias, discriminadas da seguinte forma: Prefeitura Municipal 2.975.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais); Fundo Municipal de Saúde 1.515.000,00 (Hum milhão quinhentos e quinze mil reais) e Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais); conforme anexo I (anexo das suplementações) que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas autorizadas conforme o artigo 1º terão como fontes os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64, a serem detalhados no Decreto de Abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados ao atendimento das despesas autorizadas conforme o Artigo 1º terão como fontes de recursos, as reduções descritas no anexo II (anexo das reduções), que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Para fins de atendimento ao princípio da publicidade, o Poder Executivo expedirá decreto municipal, com o detalhamento das fontes de recursos utilizados no ato de abertura do crédito adicional suplementar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de dezembro de 2012.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino